



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 04/2021
TERMO ADITIVO REFÊNCIA Nº 03/2021

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Valdemir dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 29.924.702-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.574.455-15, residente e domiciliado na Rua Jose Vaz Domingues, 28, Bairro da Lagoa, Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06860-372.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449 – Bairro Centro – Município de Buri – SP – CEP 18290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, representada pela Procuradora Jessica Bispo Vieira, brasileira – solteira – portador da cédula de identidade RG. nº 48.292.624-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 408.124.338-74.

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial 01/2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/03/2021 a 24/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO DOS PREÇOS

O preço global não será reajustado permanecendo o valor estimado de R\$ 162.787,46 (cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

O percentual da taxa de administração é de -3,10% (menos três virgula dez por cento) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itapepecerica da Serra, 23 de março de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra
Valdemir dos Santos Oliveira - Presidente

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
JESSICA BISPO VIEIRA – PROCURADORA

Testemunhas:

Fabio Mauricio Branco
RG nº 20.208.340-8

Tatiane Luci Cremm
RG nº 42.741.238-9